



**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
GERÊNCIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS**

I – Relatório: Ata de Recurso aos termos do Edital do **Pregão Presencial n.º 195/2015**, que objetiva Contratação de Empresa **Contratação de empresa para fornecimento de serviço de transporte municipal, estadual e interestadual de passageiros**, apresentada pela empresa Left Transportes e Turismo Ltda CNPJ 00.082.356/0001-11.

II – Dos Pressupostos de Admissibilidade: Aos 30 de novembro de 2015 as 09 horas, reuniram-se na Coordenação de Suprimentos, conforme **Portaria 116/2015**, o pregoeiro Laércio Prestini e sua equipe de apoio para julgamento do Recurso apresentado. Após o relato, verifica-se a tempestividade do Recurso e o atendimento aos pressupostos de admissibilidade, conforme termos do Artigo 4, inciso XVIII, da 10.520/2002, e prossegue-se na análise das razões.

Fato 01 – Trata-se de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio que desclassificou no **Lote 01** a empresa Left Transportes e Turismo Ltda, por apresentar os Certificados de Vitorias vencidos e a empresa Estrela Prateada Viagens Ltda com Certificados de Vitorias com capacidade diferente do descritivo da proposta e classificação da empresa Estrela Prateada Viagens Ltda declarada classificada e habilitada para os **Lotes 02 e 03**.

A empresa Left Transportes e Turismo Ltda no Lote 01 conforme Edital item 8.3 exige das empresas participantes que informem na Proposta Comercial as características, marca, ano, placa e principalmente capacidade dos veículos ofertados para que o pregoeiro possa certificar-se os mesmos enquadraram nas exigências do Edital, evitando com isso que posteriormente a vencedora do certame venha a realizar o serviço com outro veículo diferente do que foi licitado. A Left prestou todas informações e o certificado de vitoria dos veículos pelo DETER embora já tivesse sido renovado não foi enviado a tempo pelo órgão. A empresa Estrela Prateada Viagens Ltda foi desclassificada no Lote 01 e classificada e habilitada nos Lotes 02 e 03. Como prevê o Edital no item 8.3 as devem informar as características dos veículos proposto sendo estas informações fundamentais para que a comissão possa certificar-se os mesmos atendem as exigências do Edital e principalmente exigir quando da prestação efetiva de serviço seja o mesmo licitado. A Estrela Prateada pode usar o veículo que quiser no serviço já que nenhum foi certificado no Pregão através da Proposta de Preço. Outra irregularidade, o anexo I é taxativo em exigir a capacidade de passageiros dos veículos ofertados e esta exigência excluiu outras empresas interessadas no Pregão. Tinha que ser 24 passageiros e no máximo para micro ônibus e 40



passageiros no máximo para os ônibus. A Estrela Prateada Viagens Ltda além de não identificar na proposta de preços os veículos ofertados não cumpriu assim a exigência do Edital, apresentou certificados de vistoria de veículos com capacidade não prevista pelo Anexo I. Pedese pela desclassificação da empresa Estrela Prateada Viagens Ltda vencedora nos Lotes 02 e 03, pois não existem documentos formais anexados e inclusos na Proposta de Preços que estabeleçam uma relação entre veículo analisado no pregão e os veículos que prestarão serviços de transporte de passageiros com os previstos em Editais.

III – Do Julgamento: Após análise do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constatou-se o equívoco da classificação e habilitação da empresa Estrela Prateada Viagens Ltda, visto não constar juntamente com sua proposta para os Lotes 2 e 3 Certificados de Vistoria de acordo com a proposta apresentada, seja ela, **Lote 2 item 1** - Contratação de Serviço de transporte com veículo tipo micro ônibus, com capacidade para transportar **até 24 pessoas**, para efetuar **viagens ESTADUAIS**, **item 2** - Contratação de Serviço de transporte com veículo tipo micro ônibus, com capacidade para transportar **até 24 pessoas**, para efetuar **viagens INTERESTADUAIS**, **item 3** - Contratação de Serviço de transporte com veículo tipo micro ônibus, com capacidade para transportar **até 24 pessoas**, para efetuar **serviços INTERNOS** e **Lote 3 item 1** – Contratação de Serviço de transporte com veículo tipo ônibus, com capacidade para transportar até 40 pessoas, para efetuar **viagens ESTADUAIS**, **item 2** - Contratação de Serviço de transporte com veículo tipo ônibus, com capacidade para transportar até 40 pessoas, para efetuar **viagens INTERESTADUAIS**, **item 3** - Contratação de Serviço de transporte com veículo tipo ônibus, com capacidade para transportar até 40 pessoas, para efetuar **serviços INTERNOS**. Cabe salientar que os Certificados de Registro devem atender ao descritivo da proposta apresentada independente de benefício ou não a esta Secretaria, que cada lote possui 3 itens distintos conforme descritivo, permitindo assim que a Contratante solicite a Contratada os serviços em mesmo dia e horário, sem que aja necessidade de remanejamento dos serviços, sendo este o objetivo da licitação, pois caso não fosse não teria motivos plausíveis para esta secretaria licitar 3 itens com descritivos distintos para o Lote 2 e 3 itens com descritivos distintos para o Lote 3. Diante do exposto o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reconhece o equívoco cometido, para no mérito desclassificar a empresa Estrela Prateada Viagens Ltda para os Lotes 2 e 3, prezando assim pela garantia e segurança da contratação assim como dos pacientes e demais usuários dos serviços, para que em algum momento o veículo que venha a prestar o serviço atenda ao descritivo da proposta, mas não possui o devido registro de acordo com o item 8.13.1.



Secretaria da Saúde



Quanto a indagação da empresa Left Transportes e Turismo Ltda referente aos lotes ao exigir a capacidade máxima de passageiros dos veículos, e que excluiu a participação de mais outras empresa, conforme Edital no item, informamos que de acordo com o item **13.1 do Edital** – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2(dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93”.

IV – Da Decisão: Ante o exposto, o Pregoeiro e sua equipe de apoio **CONHECE O PRESENTE RECURSO** da empresa Left Transportes e Turismo Ltda, para no mérito **DEFERI-LO**, conforme as razões expedidas, reconhecendo o equívoco cometido, Desclassificando a empresa Estrela Prateada Viagens Ltda para os Lotes 02 e 03 do Anexo I do Pregão Presencial 195/2015. Visto no certame ter havido somente duas empresas participantes Estrela Prateada Viagens Ltda e Left Transportes e Turismo Ltda, ambas desclassificadas para os Lotes 2 e 3 do Anexo I, a fim de garantir segurança do futuro contrato, sem prejuízos à Administração Pública, obedecendo, aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em atendimento ao *Art. 48, §3º da Lei 8.666/93, que assim dispõe: “§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis,* solicitamos que as empresas reapresentem suas propostas, conforme convocação do pregoeiro através de Aviso de Apresentação de novas propostas, coadunada com o princípio de impessoalidade que versa impedir a discricionariedade, subjetivismo e arbitrariedade na seleção da contratante, desta forma, ao aprofundarmos nos tópicos editalícios, a busca da melhor proposta de se dá num ambiente em que as licitantes disputem em igualdade de condições. Ao Referendum da Secretária Municipal da Saúde, em conformidade com os termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Joinville, 30 de novembro de 2015.

Pregoeiro: Laércio Prestini

Equipe de apoio: Eloir Teixeira

Charlene Neitzel



Secretaria da Saúde



APROVO A DECISÃO DO PREGOEIRO,

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde